PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026-PMAI
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Srª Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 251 de 03 de novembro de 2026 com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **Sr. Thiago Epifanio da Silva** e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 270/2023, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM),** objetivando **a aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 23/11/2026 até 23:59 horas do dia 02/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:30 horas até 10:00 horas do dia 03/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 03/12/2026
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Ariranha do Ivaí-PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.

1.6 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas a Pregoeira através da Plataforma BLL. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.7 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças**

automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Edital.

2.2 – As empresas licitantes poderão consultar os preços diretamente nas tabelas das montadoras ou nas tabelas/softwares conhecidos e disponibilizados no mercado, como os acima referidos.

2.3 – Entende-se por **"ORIGINAIS"**, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

2.4 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.6 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, na sede do órgão solicitante, **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**, no prazo de até 05 (cinco) úteis, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – **Nesta licitação a disputa será ampla podendo participar interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.**

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12 - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Apenas os licitantes VENCEDORES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de habilitação, em cumprimento ao Art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, definido no curso do processo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo averiguada através do **MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO.**.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO**.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada Item,** bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

6.9 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em

seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item**

6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema BLL.

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS**, **inclusive com o modelo (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.4 – A proposta comercial atualizada/reajustada deverá ser encaminhada/juntada na plataforma BLL, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

7.5 – O Município de Ariranha do Ivaí não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.7– A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.7– Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo averiguada através do **MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO.,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo (inibo do art. 7°, mediante justificativa.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira

hipótese.

9.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 - Empresas brasileiras;

9.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

10.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de**

declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo VI)** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo VI.** Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

10.4 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.5 – Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – Considerada a proposta de menor preço será realizada a confirmação das condições habilitatórias da proponente classificada.

10.9 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.10 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.11 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(subitem 11.1.2, alíneas "a" a "g")**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.12 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.13 – As certidões deverão ser anexadas na Plataforma BLL dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente

e aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.14 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.15 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.9**, segundo a ordem de classificação.

10.16 – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.4** analisados pela Pregoeira e Comissão de Apoio. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 5.5** deste edital, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo **"OUTROS DOCUMENTOS".**

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
g) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da

presente licitação **(CICAD ou alvará de licença, respectivamente), se for o caso;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

11.1.4 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V).**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo VII).**

f) Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.5 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.7 "e".

11.10 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dia útil.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, **através da plataforma BLL.**.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. O Município de Ariranha do Ivaí-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências,

bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas, exclusivamente, **através da plataforma BLL.**

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo de **20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, sob pena de preclusão;
b) Será concedido aquele(s) que manifestou(aram) intenção de recorrer, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e protocolado, exclusivamente, na plataforma BLL.

.**13.3 –** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão da pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.1 – O reajuste valor, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não

comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento.**

16.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

16.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21 da seguinte forma:

17.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Ariranha do Ivaí convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

17.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

17.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

17.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias nos termos do art. 123, § único da Lei nº 14.133/21, a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

17.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

17.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

17.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/21.

17.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

18.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

19.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

19.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a

garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

19.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

19.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

19.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

19.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

19.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

19.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

19.10 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal,

diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

22.1.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

22.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

22.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

22.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - **Consumo**	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104

274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000

24– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;
II – Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo até 3 (três) anos

24.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

24.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

24.4 – A **multa** será:

I – Natureza moratória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
c) Diariamente ante ao totoal descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corrdiso contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

24.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

24.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das

infrações cometidas.

24.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

24.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

24.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

24.6 – A **penalidade de** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

24.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.7 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

24.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependera de Processo Administrativo de Responsabilização.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

26.1 – No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

26.1.1 – Caso a desconexão da Pregoeira ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

26.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

26.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

27.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

27.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

27.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.4 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.5 – Caberá à proponente:

27.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

27.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

27.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

27.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

28.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **IVAIPORÃ,** Estado do Paraná.

28.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

28.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

28.14 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.15. – A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

28.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

28.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

28.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

28.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

28.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições

constantes na Minuta Ata de Registro. **(Anexo VIII).**

28.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

28.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

28.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Ariranha do Ivaí-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 7;30h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com.

29 – ANEXOS DO EDITAL

29.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
h) Anexo VIII – Minuta Ata de Registro.

Município de Ariranha do Ivaí, 19 de novembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA:31887884874
Assinado de forma digital por THIAGO EPIFANIO DA SILVA:31887884874
Dados: 2026.11.19 10:59:12 -03'00'

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O objeto deste procedimento é a **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses,** de acordo com o preço de referência e as quantidades ABAIXO especificadas.
1.2 **– As empresas licitantes poderão consultar os preços diretamente nas tabelas das montadoras ou nas tabelas/softwares conhecidos e disponibilizados no mercado, como os acima referidos.**
1.3 **– Consideram-se originais as peças novas de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por ele.**
1.4 – Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do Município serão abrangidos pela(s) contratação(ões) objetivadas pelo presente Edital, desde que correspondam às mesmas marcas especificados neste termo de referência, o que se dará mediante comunicação por escrito à fornecedora CONTRATADA.
1.5 – Na proposta, constar: **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS,** valor estimado de gasto para o item**, MARCA, se possível.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Aquisições de peças se justificam para fazer a manutenção dos veículos oficiais da **LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA** do Município de Ariranha do Ivaí, com a finalidade de manter a presteza e eficiência na prestação do serviço público.
2.2 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, evidencia ser possível definir com exatidão as espécies de peças de reposição e os respectivos quantitativos a serem demandados pela ADMINISTRAÇÃO, sendo essa razão pela qual realiza-se o presente certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM).**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

3.1 – A relação dos veículos do Município, devidamente dividida em Itens para os fins da presente licitação, bem como as respectivas estimativas dos montantes a serem despendidos com a aquisição de peças para manutenção em geral, é a seguinte:

I – DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM 01 – RENAULT/SANDERO - PLACA: RHM 8B21 - ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar**	35%	10.000,00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**de mesma confiabilidade**		

ITEM 02 – CHEV/ONIX PLUS – PLACA: SDS: 6H18 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 03 - CHEV/ONIX PLUS LT– PLACA: SDQ: 5E47 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 04 – FIAT/ARGO – PLACA: SDY-7D84 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 05 – VW/GOL MPI – PLACA: SDQ – 5E56 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto

1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 06 - FIAT ARGO DRIVE – PLACA: SDU – 6A14 – ANO: 2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 07 - CHEV/ONIX PLUS LT– PLACA: TBE: 9E38 – ANO: 2026/2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 08 – M. BENS/ACELO 1117C – PLACA: TBW 9F98 – ANO: 2025/2026
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA					

ITEM 09 – M. BENS/ATEGO 1719 – PLACA: BCQ 2996 – ANO: 2018/2019
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 10 – VW/GOL – PLACA: BER-2I68 – ANO: 2020/2021
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 11 – ONIBUS NEWBUS – PLACA: SEF – 3B10 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 12 – VW/ SAVEIRO CS– PLACA: TBX 9E63 – ANO: 2025/2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto

1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 13 – VW/GOL MPI – PLACA: SDQ – 5E57 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 14 – CHEV/SPIN 1.8 AT LT – PLACA: SDQ – 9A29 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

ITEM 15- VW/ NOVO VOYAGE – PLACA: BBC 5281 – ANO: 2016/2017
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA					

ITEM 16 – VW/GOL 1.6 – PLACA: AQR 8G49 – ANO: 2008/2008
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 17 – CHEVROLET/CELTA – PLACA: AVC 2558 – ANO: 2012
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 18 – CHEV/ONIX 1.0 LT – PLACA: TBX 9D97 – ANO: 2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 19 - CHEVROLET/ONIX 1.0 LT – PLACA: TBN 9F93 – ANO: 2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 20 - FIAT ARGO DRIVE – PLACA: SDU – 6C08 – ANO: 2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 21 - HYUNDAI/HB20 1.0 - PLACA SFF- 2I76 - ANO 2023/2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	33%	10.000,00

ITEM 22 – GM/MONTANA – PLACA: AXL 1240 – ANO: 2013
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia,**	35%	15.000,00

	PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 23 – RENAULT/MASTER – PLACA: AXJ 1G68 – ANO: 2013/2014
Valor Máximo do Item: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	25.000,00

ITEM 24 – VW/NOVA SAVEIRO – PLACA: BBC - 5282 – ANO: 2016/2017
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

ITEM 25 – FIAT/STRADA FREEDOM – PLACA: SDQ 5E52 – ANO: 2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 26 - MICRO ONIBUS IVECO– PLACA: ARI 4265 – ANO: 2009

Valor Máximo do Item: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	50.000,00

ITEM 27 - VW/26.280 CRM 6X4– PLACA: RHW 5A24 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 28 - MICRO ONIBUS – PLACA: ATW 4083 – ANO: 2011
Valor Máximo do Item: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	30.000,00

ITEM 29 – CHEVROLET/ONIX 1.0 MT – PLACA: UCE 1J12 – ANO: 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou**	35%	10.000,00

	CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 30 – RENAULT/MASTER – PLACA: TBN 9F24 – ANO: 2025/2026
Valor Máximo do ITEM: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 31 – CHEVROLET/ONIX 1.0 LT – PLACA: TBE 9E44 – ANO: 2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 32 – ONIBUS/VW NEOBUS – PLACA: BBI 4282 – ANO: 2018
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 33 – IVECO/BUS 15-210 E – PLACA: UPB 5B12 – ANO: 2026
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 34 - IVECO/TECTOR 240E28– PLACA: RHW 5A26 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 35 – MB/ATEGO 1419 – PLACA: BEJ- 9I67 – ANO: 2020
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 36 - FORD CARGO 1319 – PLACA: AVN 8924 – ANO: 2012
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou**	35%	40.000,00

	CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 37 – M.BENZ/ATRON 2729 – PLACA: AXO 5650– ANO: 2013
Valor Máximo do Item: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	50.000,00

ITEM 38 - VW NOVO GOL TL – PLACA: BBL 6736 – ANO: 2017
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 39 – VW NOVO GOL TL – PLACA: BCB 1167 – ANO: 2018
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 40 – VW NOVO GOL TL – PLACA: BBX 9I04 – ANO: 2018
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 41 – CHEV/S10 – BEY-8F99 - ANO 2021
Valor Máximo do Item: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	20.000,00

ITEM 42 – ONIBUS /VOLARE V8 - BCE 4826 - ANO - 2018
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 43 – CHEV/SPIN 1.8.L MT - RHN – 7E32 - ANO 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar**	35%	20.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**de mesma confiabilidade**		

ITEM 44 – FIAT/ARGO – PLACA: SEJ-3J02 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 45 – GOL 1.0 LMC4 - RHW 5A14- ANO 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 46 – FIAT/ARGO – PLACA: SEO-1C58 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 47 – ONIBUS/VW NEOBUS – PLACA: BCV – 4D15 – ANO: 2018/2019
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex,**	35%	40.000,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 48 – ONIBUS/VW NEOBUS – PLACA: BCV – 9I95 – ANO: 2018/2019
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 49 – VW/24,280CRM6X2 – PLACA: OYT – 3748 – ANO: 2013
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 50 – IVECO/BUS 10-190 E – PLACA: UCE 9I23 – ANO: 2026/2027
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 51 – FIAT/STRADA AMB – PLACA: BCX – 8E42 – ANO: 2019

Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 52 – IVECO/DAILY - BDE 8B05- ANO 2019/2020
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

ITEM 53 –GM/ CHEVROLET S 10 LTZ – PLACA: TAY 4D45 – ANO: 2026/2025
Valor Máximo do Item: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	20.000,00

ITEM 54 – HYUNDAI/HB20 1.0 - PLACA SFM- 1G71 - ANO 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar**	35%	10.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**de mesma confiabilidade**		

ITEM 55 – GM/MONTANA AMB – PLACA: BDP 2H39 – ANO: 2019/2020
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

ITEM 56 – FIAT/ARGO – PLACA: SEJ-3J04 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 57 – ONIBUS/VOLARE V8 L – PLACA: BDM – 7B81 – ANO: 2019/2020
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 58 – ONIBUS/VW NEOBUS – PLACA: BEJ – 2B41 – ANO: 2020/2021
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex,**	35%	40.000,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 59 – VW/26.280 CRM 6X4 – PLACA: RHW 5A34 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 60 - MICRO M. BENZ SPRINTER RM – PLACA: RHN - 8A59 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	30.000,00

ITEM 61 – i/FÓTON AUMAN 1722B – PLACA: UCF – 3G84 – ANO: 2025/2026
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	40.000,00

ITEM 62 – ONIBUS/VOLVO IRIZAR – PLACA: AUQ – 1C26 – ANO: 2011/2012
Valor Máximo do Item: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	100.000,00

ITEM 63 – VW/GOL 1.0 LMC4 – PLACA: RHW- 4J98 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 64 – VW/GOL 1.0 LMC4 – PLACA: RHW- 5A20 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 65– VW/GOL 1.0 LMC4 – PLACA: RHW- 6A71 – ANO: 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA					

ITEM 66 – FIAT/ARGO – PLACA: SEJ-3I99 – ANO: 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 67 – FORD TRANSIT AMB -SEE 6D64- ANO 2022/2023
Valor Máximo do Item: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	25.000,00

ITEM 68 – SANDERO SZE - PLACA SFA- 5A32 - ANO 2023/2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 69 – IVECO/TECTOR 27-320– PLACA: UBW -7D96 – ANO: 2026
Valor Máximo do Item: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex,**	35%	40.000,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA			**Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**		

ITEM 70 – HYUNDAI/HB20 1.0 - PLACA SFF- 2I77 - ANO 2023/2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 71 – HYUNDAI/HB20 1.0 - PLACA SFO- 9J20 - ANO 2026/2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 72 – HYUNDAI/HB20 1.0 - PLACA SFO- 9J21 - ANO 2026/2025
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 73 – CHEV/SPIN 1.8.AT LTZ - PLACA TBF-9E70 - ANO 2025
Valor Máximo do Item: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	15.000,00

ITEM 74 – RENAULT MASTER JI - PLACA TBP- 1E86 - ANO 2025/2026
Valor Máximo do Item: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	25.000,00

ITEM 75 – VW/SAVEIRO CS RB MF - PLACA - UBP-9I44 - ANO 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 76 – VW/SAVEIRO CS RB MF - PLACA - UBP-9I46 - ANO 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

	DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA					

ITEM 77 – VW/GOM 1.0 LMC4 - PLACA RHW- 5A16 - ANO 2021/2022
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 78 – CHEVROLET/ONIX 1.0 - PLACA UCE- 1I62 - ANO 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 79 – CHEVROLET/ONIX 1.0 - PLACA UCE- 1I63 - ANO 2026
Valor Máximo do Item: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	10.000,00

ITEM 80 – I/CITROEN JUNPER MAIA - PLACA UCE- 1I94 - ANO 2025/2026
Valor Máximo do Item: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	UND.	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto

1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA	UN	1	**Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**	35%	25.000,00

3.1.1 – O percentual mínimo de desconto **INICIAL** sobre a tabela deverá importar em 35% (trinta por cento).
3.1.2 – Qualquer proposta que ofertar um percentual de desconto inferior ao de referência será automaticamente desclassificada.
3.1.3 – O valor global máximo das aquisições a serem efetuadas por conta da presente licitação resultará da somatória dos valores das propostas vencedoras.
3.1.4 – Para fins de alçada e de contabilidade administrativa, fica estabelecido em **R$ 1.740.000,00(um milhão e setecentos e quarenta mil reais)** valor total do presente certame licitatório.
3.2 – As peças deverão ser **NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**.
3.3 – Entende-se por **"ORIGINAIS"**, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.
3.4 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.5 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.
3.6 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
3.7 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

4 – DO RECEBIMENTO:

4.1 – O DEPARTAMENTO solicitante receberá provisoriamente os produtos, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade dos materiais, os produtos serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
b) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base a **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade;**
c) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
d) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
e) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
f) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça; e
g) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, POR ITEM.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

9. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD ou alvará de licença, respectivamente), se for o caso;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade;
b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa;

10 – DA QUALIDADE DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

10.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

10.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

10.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

10.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

10.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

10.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

10.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

10.10 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;
II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.3 – A pena de advertência será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

11.4 – A multa será:

I – Natureza moratória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

d) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

e) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e,

f) Diariamente ante ao totoal descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corrdiso contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

11.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

11.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

11.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

11.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

11.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

11.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependera de Processo Administrativo de Responsabilização.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Manter as mesmas condições de habilitação;
g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
i) Cumprir todas as especificações previstas no Contrato Administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - **Consumo**	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000

140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000

402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Ariranha do Ivaí/PR 19 de novembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após o efetivo recebimento
• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 031/2026, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMAI, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Ariranha do Ivaí-PR.

II **–** Declaramos **para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMAI, instaurada pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, cujo objeto é a aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMAI, da Administração Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.
Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 031/2026 e processo administrativo nº 051/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Rua Valtencir da Silva Prachun, s/nº, centro)**, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I,** o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex,**

Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21..

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se

destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;

k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;

l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com **o software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;

m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados **ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;

n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;

o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;

p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;

q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** que deu origem ao presente instrumento;

r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e

s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - **Consumo**	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000

106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000

376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Thiago Epifanio da Silva	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF